



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária: REFERENCIA (PR)


- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- Atividade 2.052- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.2.1.4- Contribuições a Fundos.....Cr\$ 300.000.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1993


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração